



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”
Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000
Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montanha		CNPJ: 31.788.979/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anchieta – 282 Centro		
Bairro Centro	Cidade Montanha-ES	CEP 29890-000
E-mail da Instituição apaemontanha@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/montanha
Local físico de divulgação da parceria Nas redes sociais.		
Telefone 1 (27) 3754-1899	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Neuza Depollo		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até [REDACTED]		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Thaís Mauricio Gusmão		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 7398-ES
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montanha ou, abreviadamente APAE de Montanha, foi fundada em Assembleia realizada em 20 de fevereiro de 1991. A APAE de Montanha é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tendo com MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para desenvolver suas atividades, a Instituição desenvolve projetos e ações continuadas, em parceria com o poder público municipal, estadual e federal, além de campanhas e eventos institucionais.

Os usuários recebem atendimento por uma equipe multidisciplinar que visam contribuir para o desenvolvimento do indivíduo com foco nas suas potencialidades, sejam físicas e/ou intelectual. A instituição busca a defesa e garantia de direitos, desenvolver ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária da assistência social.

A APAE de Montanha todos os anos no mês de maio, em parceria com o CREAS, participa da campanha sobre Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com objetivo de mobilizar os nossos usuários e profissionais, quanto ao enfrentamento dessa temática. Trabalhamos também em parceria com o CRAS através do programa BPC na escola, e Programa de transferência de renda onde alguns usuários do referido programa e sua família participaram de rodas de conversas e oficinas, com objetivo de incentivar e garantir a inserção dos usuários na escola de ensino regular, assim como, demais serviços ofertados pelo CRAS. No mês de agosto é realizada a Semana Nacional da pessoa com deficiência Intelectual e múltipla, onde há uma mobilização a nível municipal, com intuito de proporcionar momento de interação, sensibilização e informação acerca da causa da PCD. Além disso, a instituição participa dos conselhos municipais e campanhas realizadas no município.

A instituição realiza um trabalho pedagógico e clínico, atividades que estimulam e desenvolvem a área cognitiva, motora, social e cultural. Artes de maneira geral: música, teatro, expressão corporal, trabalhos manuais dentre outros, que visam desenvolver a criatividade, autoestima e socialização. Além dos Projetos de “Capoeira” e “Festa junina”, que visa o resgate cultural, costume e tradições do município.

Atualmente atende a 90 usuários; conta com um quadro de 25 associados voluntários e tem o seguinte quadro de profissionais fixos: 01 Diretora; 02 professoras de AEE; 01 Educador Físico; 01 Pedagoga; 02 cuidadoras, 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Fonoaudióloga. 01



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”**

Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000

Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

Fisioterapeuta; 01 Secretaria; 01 Motorista; 02 Oficineiros, 1 ASG.

Principais ações na área da assistência social:

As ações realizadas no âmbito da área de Assistência Social, além dos cuidados com os usuários, desenvolvem importantes trabalhos, desde a acolhida; escuta ativa; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; visitas domiciliares para a visualização e acompanhamento, ações de orientação de convivência/relacionamento e também de orientação para benefícios e direitos garantidos por lei. Também visa garantir a prevenção a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, “abrigamento” e ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, visando o direito à convivência familiar e comunitária. Garantir o acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, realização de oficinas motivacionais e socioeducativas, palestras, campanhas socioeducativas, comemoração de datas significativas, grupos de família, passeios culturais e de lazer, dinâmicas de grupo, encaminhamentos, dentre outros.

Dar suporte às famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores; Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família. Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

A instituição participa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação e FUNDEB, Conselho Municipal de segurança alimentar, Conselho Municipal de Habitação, Comitê da Criança Feliz, esses são espaços de ampliação de direitos.

Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montanha oferta serviços no âmbito da Assistência Social oferta serviço na Proteção Social Especial de Média (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), por meio da Habilitação e Reabilitação (Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011), contando com equipe técnica específica para prestação dos serviços especializados, quais sejam: Assistente Social, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Psicóloga e Pedagoga.

Perfil do público beneficiário da entidade

Atualmente atende 90 usuários com faixa etária entre 04 anos até idosos de ambos os sexos, onde a maioria das famílias são de baixa renda, de pouca escolaridade, em moradias simples localizadas em zona periféricas do município, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de preconceitos, violências. A renda mensal familiar é proveniente dos auxílios socioassistenciais, bem como o Programa Auxílio Brasil e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), alguns trabalham no mercado informal sem renda fixa. Vivem moradia própria, cedida e alugada, com rede de água e esgoto encanado.

Capacidade de atendimento;

A entidade atualmente atende 90 pessoas com deficiência mental e intelectual e autismo em sua infraestrutura, recebem atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos serviços,

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!”. Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/06/1998

Utilidade Pública Municipal Lei nº 239/11 – CNPJ sob o nº 31.788.979/0001-38



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”**

Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000

Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

programas e projetos. E tem capacidade de atender 100 pessoas de acordo com estrutura física, recursos humanos e financeiros sendo sua capacidade máxima junto com a equipe multiprofissional coordenada pela assistência social.

Metodologia de trabalho

A metodologia do trabalho é ofertada nas atividades de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas, ofertando na área da Política Pública de Assistência Social o Serviço de Proteção Social Especial e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência e no atendimento de forma Individual e grupal com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias dos usuários da Instituição, atendendo e prestando acompanhamento Psicológico para fortalecimento da função protetiva, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência, bem como, articulando ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias dos usuários. A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea, pelo encaminhamento da rede, trabalhando de forma compartilhada com a Equipe de Multiprofissionais e interdisciplinar visando a humanização dos atendimentos, encaminhando ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para a inclusão nos programas do Governo Federal e Municipal (Auxílio Brasil, BPC, e outros).

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo assistente social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações, realiza visitas domiciliares para levantamento de dados e registro de informações, realizamos ainda reuniões de formação e orientação socioeducativa com as famílias e/ ou responsáveis, oficinas para alimentação saudável de artesanato e informática através de grupos organizados de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e identidade, favorecendo e promovendo a socialização e convivência comunitária de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social. Visitas domiciliares

As avaliações e monitoramentos das ações além das metas e indicadores propostos no cronograma físico financeiro, serão feitas através de frequência das famílias nas atividades propostas e frequência nas reuniões de grupo, por meio de registro de presenças das pessoas, relatório técnico da Assistente Social, Psicóloga dentre outros profissionais, pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

- Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de custeio, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

- Prestação de serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa Com Deficiência e suas famílias de modo contínuo nas áreas da assistência social, saúde e educação.

6.3. Objetivos específicos

- Melhorar de maneira continua a oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação da Pessoa Com Deficiência e sua Inclusão a Vida Comunitária;
- Assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Promover a socialização e convivência;
- Da acesso a uma alimentação saudável;
- Promover a saúde;
- Prevê momentos de interação e troca de saberes e socialização familiar e social dos usuários, à expressão de sentimentos e emoções, ao desenvolvimento de habilidades, da autonomia e ao exercício da cidadania;
- Realizar a aquisição de materiais para realizar ações de atividades que envolva participação do usuário nas atividades e ações da organização.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, de 04 anos ao idoso a partir de 60 anos atendidos na Apae de Montanha, que recebem atendimentos individuais e coletivos através do Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia dos Direitos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Equipe Multiprofissional da Apae. Famílias sem renda fixa, beneficiárias do programa de transferência de renda e BPC, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social.



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”**

Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000

Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

6.5 Justificativa da Proposta

A APAE de Montanha, oferece atendimento voltado para assistência social para crianças, jovens e adultos com deficiência; num ambiente onde os mesmos têm oportunidade de desenvolver seu potencial e suas habilidades, garantindo assim, uma melhor qualidade de vida e maior autonomia. A Instituição recebe usuários encaminhados por Escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demanda espontâneo, dessa forma os usuários são acolhidos e após ser realizado a escuta e/ou triagem são elaborados plano individual de atendimento e familiar. Os mesmos são inseridos nos serviços específicos dependendo da sua particularidade.

As famílias identificam na organização um espaço de apoio e orientação que possibilitam o desenvolvimento de seus usuários e sua inclusão social. A oferta das atividades e ações do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão Social contribui para o atendimento das demandas dos usuários e famílias, para sua inclusão na rede de serviços públicos, para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para sua inclusão, em diversos aspectos e espaços. As ações de defesa e garantia de direitos possibilitam a ampliação dos direitos do nosso público e a criação de novos direitos, com vistas a ampliar as condições de melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e autistas.

Para manutenção dos serviços ofertados, contamos com um fator dificultador para custear os atendimentos com a qualidade desejada, que é a falta de recursos financeiros. Por isso, ressaltamos a importância deste recurso que é imprescindível para manutenção dos atendimentos, oferecendo um atendimento de qualidade para as pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco de Social.

Em decorrência da pandemia do novo Coronavírus — COVID-19 houve um aumento na incidência de vulnerabilidade nos territórios onde residem os usuários atendidos pela entidade em nosso município. Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da(s) equipe (s) de referência, é que a entidade se pautou na norma local (Decreto Municipal nº 4.320/2020) que determinou a necessidade de quarentena com o apoio ao isolamento social. A aquisição de materiais será direcionada para melhoria dos espaços de oferta do serviço de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência no campo da assistência social irá melhorar a estrutura operacional da organização e com isso o atendimento aos usuários, uma vez que, tivemos usuários que perderam membros de suas famílias por causa do novo Coronavírus — COVID19, e trouxe grandes impactos e sofrimento para vida desses, e a Apae vem apoiando e prestando toda a assistência as famílias na área da saúde, educação e assistência. As ações desenvolvidas por meio desse convenio serão direcionadas para continuidade da oferta dos serviços de habilidade e reabilitação para as pessoas com deficiência no campo da assistência social e manterá os atendimentos prestados aos usuários.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carla Angélica Silva Lima Rodrigues	Serviço Social	Diretora	40h
Thaís Maurício Gusmão	Serviço Social	Assistente Social	20h
Acleude Solange Pereira Alvarenga	Psicologia	Psicóloga	12h
Olívia Sossai Gomes	Pedagogia	Pedagoga	44h
Rosania Maria Oss	Artes	Oficineira	20h
Edileusa Camuzzi Oliveira	Pedagogia	Oficineira	22h
Eli Rodrigues da Fonseca	Administração	Motorista	44h

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizada através de questionário, entrevistas de satisfação, lista de presença, plano de trabalho, relatório técnico, envolvendo os usuários da instituição. Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista. O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários. As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”
Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000
Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

6.8 Sustentabilidade da proposta

A instituição após 12 meses da parceria contará com estratégias para continuidade das atividades meio da captação de recursos de subvenção junto ao município, estado e federal, iniciativa privada, captação de recursos com empresas privadas, doadores pessoa físicas e jurídicas, vendas de produtos e serviços e realização de eventos. Com intuito de assegurar 100% os usuários. Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela APAE de Montanha são continuados e sem qualquer custo para o usuário.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Setembro / 2022

Término: Agosto / 2023

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações para 30 Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla e suas famílias atendidas na Apae.

Indicador(es):

- Ofertar serviços para 100% das pessoas com deficiência e suas famílias atendidas diariamente na Apae;
- Planejamento das atividades a serem ofertadas;
- Desenvolver trabalhos essenciais para pessoas com deficiência e suas famílias;
- Trabalhos desenvolvidos com a família e/ou cuidador;
- Resultado de Pesquisa do Grau de Satisfação;
- Participação de 100% dos usuários nas atividades e ações.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por toda equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio;

- Realizar acolhida das pessoas com deficiência e suas famílias.
- Fazer o planejamento das atividades e ações que serão realizados junto com a equipe multiprofissionais e usuários e seus familiares.
- Desenvolver diariamente os serviços na Apae.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Realização sempre que necessários encaminhamentos e acompanhamento.
- Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos), dentre outros.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço;	Setembro/2022	Agosto/2023
1.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas;		
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários.		
1.4 Realização das oficinas, relatórios técnicos mensais, fotografias das atividades executadas, reuniões bimestrais;		



Meta 2: Aquisição de material de custeio para manutenção do atendimento a 30 pessoas com deficiência e suas famílias.		Valor: (R\$32.854,58)	
Indicador(es): • Adquirir e disponibilizar 100% de materiais para realização das atividades; • Aquisição de material de papelaria para uso nas atividade de oficinas, administrativo e atendimento aos usuários; • Aquisição de produtos descartáveis para realização das atividades para as pessoas com deficiência; • Aquisição de produtos de gênero alimentício e material para cozinha para complementação do cardápio nutricional, para o atendimento às Pessoas com Deficiência • Aquisição de produtos de higiene pessoal das pessoas com deficiência para promoção da saúde e a prevenção de doenças; • Aquisição de produtos de limpeza para a higienização do espaço físico para atendimento às Pessoas com Deficiência.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. Para a aquisição de todos os matérias de papelaria, descartáveis, gêneros alimentícios e material de cozinha, higiene e limpeza, será realizada cotação de preços. O recebimento dos produtos será realizada a conferência da nota fiscal, após será guardados em local seguro e de acesso aos profissionais de competência. Todos os produtos serão analisados antes do armazenamento, que ficarão no estoque da instituição que será de uso exclusivo para as pessoas com deficiência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição dos produtos;	R\$32.854,58	Setembro/2022	Agosto/2023
2.3 Planejamento e organização da oferta do Serviço;			
2.4 Conferencia e armazenamento de todos os produtos;			
2.5 Relatórios técnicos, fotograficos das atividades executadas, reuniões bimestrais;			
2.6 Realizar uso de todos os materiais da instituição através das atividades e ações desenvolvidas pela mesma;			
2.7 Prestação de contas da aquisição dos ´rodutos			

Meta 3: Aquisição de combustível para possibilitar o transporte das pessoas com deficiência e suas famílias e equipe técnica.		Valor (R\$):17.155,89	
Indicador(es): • O combustível adquirido, estará sendo utilizado para o transporte dos usuários e suas famílias, e equipe técnica. • Realizar o transporte diário de usuários e equipe técnica para participação nas atividades internas e externas da Apae.			
Metodologia de execução: O abastecimento do veículo será semanal ou quando se fizer necessário. O veículo será conduzido por profissional capacitado e que possa zelar pela segurança no transporte dos usuários. As notas fiscais serão guardados em local seguro e de acesso aos profissionais de competência. O transporte dos usuários e equipe técnica acontecerão nos dias de funcionamento da entidade ou nos finais de semana, exclusivamente para uso da organização.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição do combustível	R\$17.155,89	Setembro/2022	Agosto/2023
3.2 Transporte dos usuários e técnicos			
3.3 Prestação de Contas de aquisição do combustível			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$50.000,00	R\$10,47	R\$50. 010,47
	Serviços de terceiros – pessoa Física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela Execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$50.000,00	R\$10,47	R\$50. 010,47

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ABSORVENTE HIGIENICO COBERTURA SUAVE COM ABAS 16UN	PCT	30	6,26	187,80
AÇUCAR 5KG	PCT	30	22,66	679,80
AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	CX	10	8,82	88,20
ARROZ 5KG	PCT	30	19,46	583,80
BATATA PALHA EMBALAGEM 400G	PCT	30	10,82	324,60
BISCOITO DE ÁGUA E SAL 2.600 G	CX	10	28,32	283,20
BOMBOM PCT COM 825G 50 UND	PCT	10	37,66	376,60
CACAU EM PÓ PACOTE DE 1KG	KG	5	24,66	123,30
CAFÉ MOÍDO EXTRA FORTE PCT 500G	PCT	20	18,16	363,20
CAIXA TÉRMICA 34L TIPO COOLER	UN	2	126,57	253,14
JOGO DE XICARAS CHÁ COM PIRES EMBALAGEM COM 24 UNDS MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	JG	40	12,99	519,60
COPO DE VIDRO CONJUNTO DE COPOS ALTO 340ML JOGO COM 6 UNDS	CJ	10	32,25	322,50
COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	CX	2	90,77	181,54
GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	CX	2	90,77	181,54
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200ML TRANSPARENTE CX C/2.500UN	CX	3	250,16	750,48
CREME DENTAL EMBALAGEM 180G	UN	30	4,82	144,60
PRATO DESCARTAVEL PEQ C/10	PCT	100	1,69	169,00
PRATO DESCARTAVEL GRANDE C/10	PCT	100	2,91	291,00
BANDEJA DE ISOPOR 15X15 PCT C/100	PCT	50	14,99	749,50
CONDICIONADOR EMBALAGEM 400ML	UN	30	12,32	369,60
CREME DE PENTEAR EMBALAGEM 200ML	UN	30	8,99	269,70
FUNDO-CUMBUCA REDONDA BRANCA DIAMETRO 15CM CX C/ 1000UN	CX	1	156,00	156,00
DESODORANTE AEROSOL EMBALAGEM DE 150ML	UN	30	10,32	309,60
ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UN	30	5,49	164,70
FACA MULTIUSO AÇO INOXIDAVEL	UN	2	16,99	33,98
FIO DENTAL EMBALAGEM COM 100 M	UN	30	6,99	209,70
FORMA DE ALUMINIO FUNDA PARA ASSAR BOLO CONJUNTO COM 4 UND TM GRANDE	UN	4	21,10	84,40
GARRAÇÃO TERMICO 12 L C/TORNEIRA	UN	2	231,00	462,00
GAS RECARREGAR. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. MODELO DE SILINDRO (BOTIJA DE GAS)	UN	10	112,33	1.123,30

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!”. Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/06/1998

Utilidade Pública Municipal Lei nº 239/11 – CNPJ sob o nº 31.788.979/0001-38



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”**

Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000

Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

GUARDANAPOS CX C/ 50 PCT DE 20X23	CX	2	129,67	259,34
MANTEIGA 500G COM SAL	UN	20	24,16	483,20
MARINEX VIFRO COM TAMPA DIMENSSOES (MM) : 360X220X70 . CAPACIDADE 3,7 LITROS	UN	5	69,90	349,50
MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UN	CX	20	36,13	722,60
E.V.A GLITER CORES SORTIDAS PCT C/30 UNID	PT	1	226,87	226,87
PAPEL ALUMINIO 7,5X30 CX C/12	CX	2	104,93	209,86
PAPEL FILME PVC 30X28 CX C/5	CX	10	36,15	361,50
PAPEL TOAHA P/ BANHEIRO 20X21 C/ 02 DOBRAS PCT C/1000UN	PCT	20	17,63	352,60
PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	PCT	20	5,09	101,80
PRATO FUNDO CERAMICA BRANCO. PRATO FUNDO CORONA AMERICANA 23 CM. MATERIA PRIMA DE CERAMIDA MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO (COMPRIXLARGXALT) (23X23X4)	UN	50	8,99	449,50
SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS 3KG	RL	10	48,29	482,90
SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS 7KG	RL	10	55,32	553,20
CONCHA EM INOX 24CM	UN	3	21,90	65,70
GARFO DE MESA EM INOX	UN	50	7,16	358,00
FACA DE MESA EM INOX	UN	50	7,99	399,50
COLHER DE MESA EM INOX	UN	50	7,16	358,00
COLHER PARA SERVIR INOX	UN	10	15,99	159,90
LISOFORM AEROSOL	UN	10	26,66	266,60
LISOFORM GALÃO 5L	GL	10	63,57	635,70
ALCOOL 70 LIQUIDO GALÃO 5L	GL	30	9,42	282,60
BALDE PLASTICO DE PEDREIRO 15L	UN	5	15,26	76,30
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UND 60G	PCT	20	2,21	44,20
BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº39	PR	4	44,57	178,28
COLORADO ATIVO GALÃO 5L	GL	20	18,49	369,80
DESINFETANTE ESSENCIA DE LAVANDA CX C/6 UN 2L	CX	10	62,09	620,90
DETERGENTE C/ GLICERINA ESSENCIA DE COCO C/ 24 DE 500ML	CX	10	61,92	619,20
ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT C/3UNID 110MM X 75MM X 22MM	PCT	20	4,79	95,80
LIXEIRA COM TAMPA 100L	UN	2	249,00	498,00
LUVAS EM LATEX TAM P C/100 UNID	CX	20	71,43	1428,60
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/12 DE 30M CADA	FD	30	15,49	464,70
RODO GRANDE DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	10	20,98	209,80
SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	EM	10	16,49	164,90
SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 2KG	UN	20	15,16	303,20
SABONETE BARRA EMBALAGEM DE 90 G	UN	30	2,13	63,90
SACO ALVEJADO BRANCO 75X50	UN	20	7,62	152,40
SACO DE LIXO 15L	RL	30	8,92	267,60
SACO DE LIXO 100L	RL	20	13,82	276,40
SHAMPOO EMBALAGEM 400ML	UN	30	11,82	354,60
TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/ ELASTICO COR BRANCA TM UNICO CX C/ 100UNID	CX	10	21,67	216,70
VASSOURA MULTIUSO E RESISTENTE CABO EM MADEIRA	UN	10	21,90	219,00
VEJA MULTIUSO EMBALAGEM COM 500ML	UN	20	7,49	149,80
BARBANTE ROLO C/ 180 M	UN	30	10,36	310,80
BOLA SOPRAR Nº 7 AMARELO C/ 50	PCT	10	8,61	86,10

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!”. Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/06/1998

Utilidade Pública Municipal Lei nº 239/11 – CNPJ sob o nº 31.788.979/0001-38

BOLA SOPRAR Nº 7 AZUL C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 BRANCO C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 MARRON C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 LARANJA C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 PRETO C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 ROSA C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 COR SORTIDA C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 VERMELHA C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 TRANSPARENTE C/ 50	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 VERDE	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 7 LILAS	PCT	10	8,61	86,10
BOLA SOPRAR Nº 9 SORTIDA	PCT	13	12,71	165,23
CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA ALTA GRANDE	UN	5	16,90	84,50
CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA ALTA MEDIA	UN	5	20,47	102,35
CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA ALTA 19L	UN	2	30,20	60,40
CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA ALTA 56L	UN	2	81,75	163,50
CANETA ESF. CRISTAL DURA CX C/ 54UND	CX	2	44,50	89,00
CANETA HIDROCOR GIG. C/12	EM	5	18,12	90,60
COLA BRANCA 1KG	UN	10	18,93	189,30
COLA COLORIDA 23G	UN	10	6,81	40,86
COLA PARA PISTOLA GROSSA 1KG SEMITRANSPARENTE	PCT	8	37,06	296,48
COLA PERMANENTE 37G C/ 12	EM	1	57,82	57,82
COLA SILICONE 250ML LIQUIDA	UN	10	20,19	201,90
E.V.A LISO AMARELO PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,29	111,45
E.V.A LISO AZUL PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO BRANCO PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO CINZA PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO LARANJA PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO LILAS PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO PINK PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO VERDE PCT C/ 10 40X48	PCT	5	22,36	111,80
E.V.A LISO VERMELHO PCT C/ 10 40X48	PCT	6	22,36	134,16
E.V.A LISO PRETO PCT C/ 10 40X48	PCT	5	23,03	115,15
ELASTICO DINH S.AM.PURO PCT C/200 UN	PCT	1	7,83	7,83
FITA ADESIVA 12X40 TRANSP. C/ 10	EM	10	23,23	232,30
FITA DUPLA FACE 12X2 FIXA FORTE	UN	10	12,75	127,50
FITILHOS CORES VARIADAS	UN	20	3,71	74,20
GLITTER C/60G COLORS 6 CORES	EM	5	18,57	92,85
KIT ARQ. C/6 PASTAS SUSPENSA	KT	10	70,74	707,40
LAPIS PRETO CX C/144	CX	2	81,73	163,46
MASSA P/MODELAR CX C/12	EM	2	24,40	48,80
PALITO ESCOLAR ARRED. NATURAL PC C/100	PCT	10	5,66	56,60
PAPEL A4	UN	30	21,05	631,50
PAPEL CARTAO 60X42 210G AMARELO PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G AZUL PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G LARANJA PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G BRANCO PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G MARRON PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G PRETO PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99

PAPEL CARTAO 60X42 210G ROSA PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G VERMELHO PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CARTAO 60X42 210G VERDE PCT C/ 20	PCT	1	19,99	19,99
PAPEL CELOF. POLIP. 70X85 AMARELO PCT C/50	PCT	1	30,38	30,38
PAPEL CELOF. POLIP. 70X85 CRISTAL PCT C/50	PCT	1	26,64	26,64
PAPEL CELOF. POLIP. 70X85 VERDE PCT C/50	PCT	1	52,30	52,30
PAPEL CELOF. POLIP. 70X85 VERMELHO PCT C/50	PCT	1	74,10	74,10
PAPEL CELOF. POLIP. 70X85 AZUL PCT C/50	PCT	1	74,10	74,10
PAPEL CELOF. POLIP. 80X1 INCOLOR PCT C/20	PCT	1	73,08	73,08
PASTA CAT. C/50 PLAST. FINOS	UN	10	22,54	225,40
PASTA PLAST A.ELAST A02 FINA PCT C/ 10	PCT	2	18,04	36,08
PASTA PLAST CANALETA A4 PC-7 PCT C/10	PCT	2	32,97	65,94
PISTOLA GRANDE 40W BIVOLT	UN	10	28,88	288,80
REFIL EPSON PRETO T664 70ML	UN	3	50,76	152,28
REFIL EPSON AMARELO T664 70ML	UN	3	50,76	152,28
REFIL EPSON ROSA T664 70ML	UN	3	50,76	152,28
REFIL EPSON AZUL T664 70ML	UN	3	50,76	152,28
TINTA GUACHE 250ML 501 AZ. TURQUEZ EMB C/3	EM	2	11,92	23,84
TINTA GUACHE 250ML 503 AZ. CELESTE EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 505 OURO EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 507 VERMELHO EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 511 VERDE BANDEIRA EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 516 VIOLETA EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 517 LARANJA EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 519 BRANCA EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 520 PRETA EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 531 MARRON EMB C/3	EM	2	12,12	24,24
TINTA GUACHE 250ML 537 ROSA EMB C/3	EM	3	12,12	36,36
TINTA GUACHE 250ML 538 PELE EMB C/3	EM	3	12,12	36,36
TNT AMARELO ROLO COM 100M	RL	1	230,66	230,66
TNT AZUL ROLO COM 100M	RL	1	230,66	230,66
TNT BRANCO ROLO COM 100M	RL	1	230,66	230,66
TNT LARANJA ROLO COM 100M	RL	1	230,66	230,66
VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UN	05	20,06	100,30
GASOLINA COMUM	L	731	7,19	5,255,89
DIESEL S10	L	2000	5,95	11.900,00
Subtotal				R\$50. 010,47

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!”. Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/06/1998

Utilidade Pública Municipal Lei nº 239/11 – CNPJ sob o nº 31.788.979/0001-38



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”
Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000
Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

Subtotal				R\$0,00
----------	--	--	--	---------

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$50.010,47
--	---------------------

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
50.000,00	-	-	-	-	-
março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023
-	-	-	-	-	-

APOORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
R\$10,47	-	-	-	-	-
março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023
-	-	-	-	-	-



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”

Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000

Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

10- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

15 de fevereiro de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”
Rua Anchieta, 282 - Centro - Montanha/ES - CEP. 29890-000
Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEUZA DEPOLLO
CIDADÃO
assinado em 23/09/2022 11:45:38 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/09/2022 13:35:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 13:35:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-71CSFZ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/071/2022

Processo Administrativo n.º 2022-9Z33K

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – APAE DE MONTANHA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO, PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – APAE DE MONTANHA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31.788.979/0001-38, com sede à Rua Anchieta, nº S/N, CEP: 29.890-000, Bairro Centro – cidade/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **NEUZA DEPOLLO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-9Z33K e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de custeio, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.010,47 (cinquenta mil e dez reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.2440191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NEUZA DEPOLLO

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – APAE DE MONTANHA**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/09/2022 13:35:51 -03:00

NEUZA DEPOLLO
CIDADÃO
assinado em 23/09/2022 11:45:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 13:35:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-51BQNC>

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Setembro de 2022.

45

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (recursos humanos, produtos de gênero alimentício e materiais pedagógicos), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$39.999,33 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0161, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938625

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2022

Processo nº.: 2022-9Z33K

Registro SIGEFES: 220512

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de custeio, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 1166 e 1234, LOA 2022, e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº. 556728.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938729

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/071/2022

Processo nº.: 2022-9Z33K

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de custeio, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias,

para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 1166 e 1234, LOA 2022, e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938732

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2022

Processo nº.: 2022-W23NG

Registro SIGEFES: 220524

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendidos pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0182, 0609, 0845 e 1136, LOA 2022, e R\$659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo, matrícula nº. 4069048.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938879

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/069/2022

Processo nº.: 2022-W23NG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 09:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4SBGRF>